



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de **materiais de higiene e limpeza comum, limpeza e lavanderia hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum, limpeza e lavanderia hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, visa suprir as necessidades das secretarias do município de Balsas, para o melhor desempenho e funcionamento das atividades desenvolvidas em cada setor. Além disso, nos proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, garantindo um ambiente de trabalho seguro, higiênico e saudável, tendo também o básico em descartáveis e copa e cozinha.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o levantamento das necessidades junto às Secretarias Solicitantes.

2.3 ***Os itens 87, 88, 94,101,103,106, 107,108,109,110 esses produtos, precisam ser Registrados, Cadastrados e/ou Notificados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pois os referidos itens são de uso hospitalar.***

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR:

✓ **SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**

Localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 – Centro – Balsas – MA.

4 – ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE(S)

✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 1º andar nº 405 – salas 101, 102, 103, 104 - Centro Balsas-MA.

✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 2º andar - nº 405 – salas 201, 202, 205, 206, 207, 208, – Centro – Balsas-MA.

- ✓ **SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO (SEDES)**, Localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 – Centro – Balsas – MA.
- ✓ **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)**, localizada na Rua Benedito s/n Centro – Balsas – MA.
- ✓ **SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA FAMILIAR E ABASTECIMENTO (SEMAF)**, Localizada na Avenida Dr. Jamildo s/n – Bairro Potosi.
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SMARH)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Dom Franco Masserdotte, 1º andar nº 405 – sala 105 - Centro – Balsas-MA.
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE (SEMJUV)** localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 1º andar - nº 405 – sala 106 - Centro – Balsas-MA.
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 1º andar - nº 405 – sala 107 - Centro – Balsas-MA.
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (SARH)**, Localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 – Centro – Balsas – MA.
- ✓ **GABINETE DO PREFEITO (GAB)**, localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 – Centro – Balsas – MA.
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECUT)**, localizada na Rua Benedito s/n Centro – Balsas – MA.
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Dom Franco Masserdotte 1º andar - nº 405 – sala 108 - Centro – Balsas-MA.

5 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 As Secretarias Municipais não se obrigam a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade por parte das mesmas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.
1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und de 01 L.	CX	2.375
2	Álcool Etilico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto específico para desinfecção das mãos	CX	1.250
3	Álcool em gel multiuso para uso em limpeza de vidros, janelas, mesas, cx .c/12 unid de 500 ml	CX	870
4	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tenso ativo não iônico, coadjuvante, cx com 12 und 1 L.	CX	180
5	Cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, aplicação pisos cerâmicos, cx com 12 und - 750ml.	CX	450

6	Cesto lixo TELADO, material plástico, capacidade 12L, características adicionais telado.	UND	810
7	Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno	UND	630
8	Coador café, material tecido, tamanho médio, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira.	UND	455
9	Condicionador para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml	CX	190
10	Condicionador para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml	CX	190
11	Creme dental, com fluor, Fd com 12 und de 90g	PCT	400
12	Creme para cabelo adulto, para pentear, cx com 12 und 300ml	CX	100
13	Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, fragância e água 2 L. CX C/ 6 und.	CX	1.635
14	Desodorizador/Aromatizante de ar 350ml, aerosol, fardo com 12 und	FD	770
15	Detergente líquido, 500ml, caixa com 24 und	CX	1.245
16	Escova dental ADULTO, material cerdas nylon e poliéster, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.	UND	510
17	Escova dental INFANTIL, material cerdas nylon e poliéster, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.	UND	1.560
18	Escova para LAVAR multiuso, oval, 16 cm, cabo madeira e cerdas de nylon.	CX	352
19	Escova sanitária 360° com suporte, material: cabo polipropileno, cerdas: sintético	UND	354
20	Esponja DUPLA FACE, material espuma aplicação utensílios, louças e limpeza em geral, características adicionais dupla face. 100mmX70mm cx com 60 unidades	CX	652
21	Esponja limpeza, LÃ DE AÇO, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 15 pct. c/ 08 unid.	FD	570
22	Flanela para limpeza, tecido algodão tamanho 60x30cm.	UND	1.090
23	Isqueiro, cartelas c/ 12 unidades de 20ml	CART	196
24	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 30 litros.	UND	345
25	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 60 litros.	UND	631
26	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 100 litros.	UND	245
27	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas cx com 12 und de 500ml	CX	238
28	Pá para lixo, material sintético PP, pigmento e metal, com cabo articulável, Dimensões: 25 X 22cm Cabo: 90 Cm X 22 Mm.	UND	236
29	Pano de limpeza multiuso, feito 70% Viscose, 30% Poliéster, PCT c/ 5 unidades.	UND	985

30	Pano limpeza, pano chão, material algodão, poliéster, viscose, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.	UND	1.030
31	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha dupla, com 16 pacotes de 04 unidades cada	FARD	1.790
32	Papel toalha, folha dupla com 120 toalhas. - Tamanho: 20 x 22 cm, fardo com 12 pacotes c/ 2 rolos cada	FARD	1.420
33	Rodo, tam. suporte 40, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und	CX	313
34	Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und	CX	480
35	Sabão em barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, seqüestran, peso 200, formato, cx. c/ 20 barras.	CX	450
36	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg.	CX	775
37	Sabonete barra , peso 90g, formato ovalado, com creme hidratante, cx com 12 und, diversas fragrâncias	CX	378
38	Saco Plástico Para Lixo – 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3	FD	1.950
39	Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und	FD	1.650
40	Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und	FD	1.100
41	Shampoo para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml	CX	190
42	Shampoo para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml	CX	190
43	Soda cáustica em escamas uso domiciliar, cx com 12 und - com 1kg	CX	410
44	Tapetes de tecidos cores variadas 80X40 cm	UND	385
45	Vassoura piaçava 21X cmX 18 cm X 28 cm - cx com 12 und - cabo tam. 120 cm material madeira	CX	475
46	Vassoura comum pelo intético tam. 23x4,5x12,5cm, cerdas de nylon - cx com 12 und cabo tam. 120 cm material madeira	CX	488
47	Vassoura vasculho limpa-teto, material: cabo: polipropileno ou madeira de 2,4 m de altura , cerdas: sintético	UND	268
DESCARTÁVEIS			
48	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada	CX	1.030
49	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid.	CX	4.120
50	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades.	CX	2.390

51	Guardanapo de papel, material celulose, largura 24cm, comprimento 22cm, cor branca, tipo folhas simples, fardo com 50 pacotes com 50 unidades	CX	730
52	Papel alumínio rolo com 100m de comp x 30cm largura	RL	570
53	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 10m, largura 28cm, apresentação rolo, aplicação doméstica.	RL	645
54	Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, cx com 50 pct. c/ 10 unid	CX	1.075
55	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, cx com 20 pacotes de 50 unidades	CX	1.040
COPA E COZINHA			
56	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 50, capacidade 14, cor branca	UN.	95
57	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 80, capacidade 25, cor branca	UN.	92
58	Balde plástico capacidade 15 L, com alça de arame galvanizado.	UND	138
59	Balde plástico reforçado capacidade 100 L, com alça de arame	UND	62
60	Bandeja de alumínio retangular em aço inox, 491x331mm	UND	79
61	Bandeja plástica grande, 5l, medidas de 63 x 290 x 370 mm.	UND	62
62	Caixa organizadora plástica com tampa, 40L	UND	65
63	Caixa organizadora plástica com tampa, 60L	UND	75
64	Caixa plástica, comp. 58, largura 38, altura 21 cm. Acondicionamento de alimentos.	UND	65
65	Caixa Térmica de isopor com capacidade de 170 Litros, com tampa.	UND	73
66	Colher grande lisa em aço inox 35 cm ou superior para arroz	UND	77
67	Colher plástica reforçada na cor azul	UND	2.500
68	Copo plástico azul de 250 ml	UND	2.600
69	Cuscuzeira Industrial 09L	UND	68
70	Escorredor de macarrão de alumínio grande	UND	58
71	Forma para bolo e pudim redonda, de alumínio, 30x30x10cm	UND	33
72	Forma para bolo retangular 45cm x 30cm x 05cm	UND	43
73	Frigideira em alumínio MÉDIA, largura 18cm com tampa.	UND	43
74	Garra térmica para água 5l, plástica	UND	72
75	Mangueira jardim, material pvc-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25, cor azul, características adicionais com engate rosqueador	MT.	220
76	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira, comprimento lâmina 20 cm, comprimento cabo 10 cm, largura lâmina 4 cm	UND	68
77	Panela de pressão 15 litros	UND	28
78	Panela tipo tacho nº 20	UND	36

79	Papeiro em alumínio com capacidade para 1 litro	UND	42
80	Pote, armazenamento de açúcar e café, em polipropileno com tampa, 04 litros.	UND	63
81	Potes. Conjunto com 2 potes para armazenamento de açúcar e café. Cada pote possui capacidade de 1.6 lts. Desenvolvido em polipropileno e material atóxico.	UND	56
82	Prato plástico na cor azul, capacidade 600ml, diâmetro 30cm, profundidade 03 cm	UND	2.600
83	Tábua de cortar carne em polietileno 33x25cm, na cor branca.	UND	54
84	Xícaras 200ml com pires, composição/material cerâmica	UND	30
MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA HOSPITALAR PARA HBU, SAMU E UPA			
85	Cabo 5's de alumínio com rosca, 1,40m ponteira 22mm	UND	170
86	Espremedor para balde dobrô 30 l	UND	320
87	Desinfetante de uso hospitalar galão 5 litros	GL	1.350
88	Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado /puro de 5 l - 1/100 essências variadas	GL	1.230
89	Fibra abrasiva para limpeza (macia)	UND	190
90	Fibra abrasiva para limpeza (limpeza geral)	UND	210
91	Fibra abrasiva para limpeza (pesada)	UND	190
92	Haste americana para mop líquido, comp. X larg.: 154 x 20 cm peso aproximado: 500 g	UND	210
93	Haste americana para refil loop com cinta 320 g, em material polipropileno e aço galvanizado	UND	195
94	Hipoclorito 1% galão 5 litros	GL	865
95	Lã de aço nº 1, média, uso profissional 25g (fardo c/ 10 unidades)	FD	185
96	Papel higiênico rolão branco, composição: 100% celulose virgem, ph neutro e sem perfume, fardo com 8 rolos x 300 metros	FD	415
97	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und	FD	3.550
98	Refil mop pó high tech com loop 60 cm	UND	250
99	Refil rodo inox (40 cm)	UND	255
100	Refil úmido mop 100% algodão, 320 gramas, com cinta	UND	515
101	Sabonete líquido, fragrância diversas, 5 litros	GL	260
102	Saboneteira com reservatório para 500 ml, em plástico abs. (skala abs)	UND	250
103	Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades)	FD	715
104	Suporte para papel higiênico rolão de 300 m	UND	240
105	Suporte para papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras em plástico abs	UND	245
MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA PARA LAVANDERIA HBU E UPA			
106	Amaciante concentrado, perfumado 50l	GL	515
107	Cloro galão com 50 litros	GL	490
108	Detergente umectante para lavagem de roupa gl 50l	GL	465

109	Neutralizante galão com 50 litros	GL	460
110	Sabão líquido para limpeza pesada 5 litros	GL	580

6. DO CONTRATO

6.1. Será assinado contrato entre as Secretarias Municipais e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

6.3. No caso do não comparecimento, o setor competente chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro colocado, conforme preceitua o § 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4. O contrato poderá ser revogado a qualquer tempo, pela **contratante**, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **contratada** deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

6.5. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

6.6. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

6.7. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

7. DA NOTIFICAÇÃO

7.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

8. DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá termos do art.79, do mesmo o diploma legal.

9. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento, assim que a Contratante solicitar;

10.2 Comunicar as Secretarias Solicitantes qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **contratante** ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa,

- independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 10.3 Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.4 Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.5 São de exclusiva conta e responsabilidade da **contratada**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 10.6 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;
- 10.7 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 10.8 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- 10.9 A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.10 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11 A **contratada** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **contratante** no que se refere ao atendimento do objeto.
- 10.12 A **contratada** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.
- 10.13 A **contratada** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
- 10.14 A **contratada** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 10.15 A **contratada** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:
- a.1.** A contratada deverá:
- a.2.** Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- a.3.** Submeter-se à fiscalização da **contratante**, através do setor competente que acompanhará a execução da entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- a.4.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da **contratante**;
- a.5.** Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- a.6.** Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 10.16 A **contratada** responderá por quaisquer danos causados à **contratante** e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo o fornecimento dos produtos de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.

11.2 A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

11.3 Fornecer à **contratada**, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum, limpeza e lavanderia hospitalar, descartáveis, copa e cozinha** e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

11.4 Comunicar à **contratada** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

11.6 Comunicar à **contratada**, qualquer problema oriundo do fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum, limpeza e lavanderia hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**.

11.7 Fornecer a **contratada**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento ora contratados;

11.8 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **contratada** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

PÁRAGRAFO ÚNICO – a **contratante** reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela **contratada** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1 O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até XX de XXXX de XXXX.

13. DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1. O fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum, limpeza e lavanderia hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, será entregue após a requisição da Central de Compras, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade das secretarias municipais, conforme solicitação dos setores responsáveis.

13.2 A cada ordem de fornecimento ficam estipulados o prazo máximo de até 02 (dois) dias para a entrega do objeto;

13.3 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente as secretarias solicitantes, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

13.4 Ressalvado o disposto no item 8 do Termo de Referência, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do fornecimento dos produtos por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à

Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto desta licitação deverá ser realizado pela **contratada** e entregue nos endereços das unidades de atendimento, indicados nas ordens de fornecimento expedidas pela Central de Compras.

14.2 O fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum, limpeza e lavanderia hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, deverão ser entregues de acordo com a solicitação, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material solicitado pelas as secretarias municipais no prazo de 02 (dois) dias, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, deste que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Central de Compras;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

14.3 No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

14.4 Em caso de devolução dos **materiais de higiene e limpeza comum, limpeza e lavanderia hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da **contratada**.

15. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado referente o fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

15.2 - É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sansões previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 15.1.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.

16.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

16.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

16.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 16.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.3.2, 16.3.3, 16.3.4 e 16.3.5., principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16.4. As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.4 e 16.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 16.3.2 e 16.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.3, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa com fornecimento de **materiais de higiene e limpeza comum, limpeza e lavanderia hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, deste correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 20XX.

19. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

19.1 Constituirão encargos exclusivos da **contratada**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1 A fiscalização/ gestão da execução do fornecimento de **materiais de higiene e limpeza comum, limpeza e lavanderia hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, estará a cargo das Secretarias Municipais, por intermédio de servidores, designados para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS: Iridiane Capuchinho Costa MAT. Nº 6569-1
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO: Iane Vieira Miranda Martins – MAT. Nº 2027-1
SECRETARIA MUN. DE DES. SOCIAL: Edilene Borges de Paiva MAT. Nº 6455-1
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE: Silvio Costa Garcez – MAT. Nº 4763-1

Balsas-MA, 10 de Julho de 2020

Aprovo o presente termo de referência

Luiz Pedro Silva Santos
Secretário Mun. de Finanças,
Planejamento e Gestão Tributária